



# PREFEITURA CONTAGEM

LEI Nº 5.084, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2018-2021; a Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020; e abre crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, revisão do Plano Plurianual, e a Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual, passam a vigorar com o acréscimo das seguintes ações:

“Código da ação: SECOM 005

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Comunicação

Programa: 0066 - Comunicação e Publicidade Institucional

Título: Prevenção e Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Financiamento de ações responsáveis pela divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para a prevenção ao Novo Coronavírus.

Finalidade: Disseminar informações sobre a prevenção necessária para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Produto: Ações de prevenção e enfrentamento à Emergência COVID-19 realizadas.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física: 100%

Valor: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

Código da ação: FMS 026

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0038 – Cuidar de Contagem

Título: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde,

1



# PREFEITURA CONTAGEM

contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Finalidade: Promover a prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Produto: Ações de enfrentamento à Emergência COVID-19 realizadas.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física: 100%

Valor: R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais)" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 5.063, de 2020, no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte | Valor        |
|---------------------------------------------------|--------------|
| 1.06.1.04.131.0066.2259.33903900.0100             | 880.000,00   |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.2159             | 4.000.000,00 |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2159             | 100.000,00   |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.0102             | 10.000,00    |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.0102             | 100.000,00   |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2100             | 10.000,00    |
| 1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.2100             | 10.000,00    |
| Valor Total                                       | 5.110.000,00 |

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional especial mencionado no art. 2º desta Lei, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte | Valor        |
|---------------------------------------------------|--------------|
| 1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102             | 460.000,00   |
| 1.17.1.06.122.0056.2205.33903000.0100             | 300.000,00   |
| 1.20.1.13.392.0014.2159.33903000.0100             | 120.000,00   |
| 1.13.1.10.122.0001.2194.33903000.2100             | 20.000,00    |
| 1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.2159             | 4.100.000,00 |
| 1.13.1.10.305.0044.2197.33903900.0102             | 110.000,00   |
| Valor Total                                       | 5.110.000,00 |



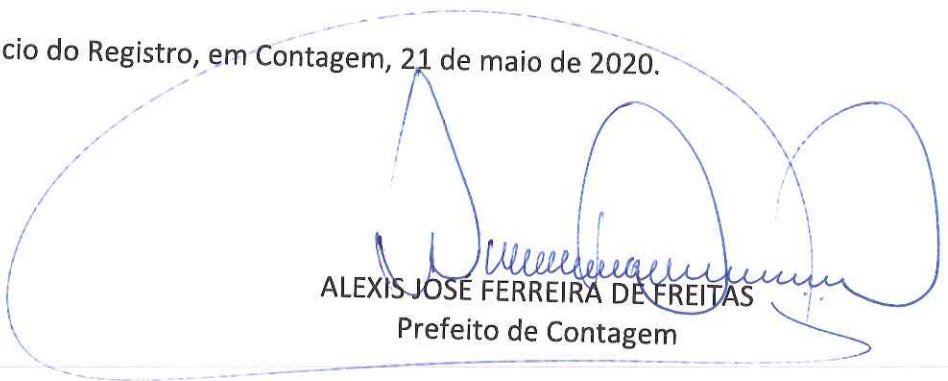
## PREFEITURA CONTAGEM

Art. 4º As ações ora incluídas poderão receber novas dotações orçamentárias.

Art. 5º As dotações criadas nesta Lei e as que necessitem ser inseridas posteriormente poderão receber suplementações de crédito até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 5.063, de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de maio de 2020.



ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem